

## Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS/SECTEI-MS N° 10/2017 – PIBIC-Jr-MS

### Seleção Pública de Projetos de Iniciação Científica Júnior no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (**SED-MS**) e com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o presente edital e convida os pesquisadores vinculados à IES do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas em parceria com as Escolas Públicas, em conformidade com o Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do CNPQ – RN-07/2006, as disposições deste edital de seleção, ao Decreto n.º 11.261/2003, a Resolução Conjunta Seges/Serc n.º 003/2003, a Resolução Sefaz n.º 2.052/2007 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

#### 1. OBJETIVOS

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa, extensão e de inovação propostos com vínculo em Instituições de Ensino Superior (IES) para concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino fundamental, médio e técnico integrado de nível médio de Escolas Públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### OBJETO

Conceder bolsas de estudo a estudantes matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, sob a orientação de um professor-orientador vinculado à IES sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.2.** Os objetivos específicos deste Edital são:

a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante sua participação em atividades de pesquisa

científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador vinculado à IES ou institutos/centros de pesquisas;

b) Contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no estado de Mato Grosso do Sul;

c) Implementar projetos de pesquisa em Laboratórios de Base Científica e/ou em infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; d) Promover a articulação entre as instituições de ensino, os Programas de Pós Graduação e a Educação Básica com foco na melhoria dos indicadores da educação básica no Estado.

## 2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	28/11/2017
Data limite para o envio eletrônico das inscrições de bolsa de estudo.	28/11/2017 a 15/01/2018
Divulgação das propostas enquadradas no portal da FUNDECT e no DOE	Até 30/01/2018
Período de recurso das propostas.	30/01/2018 a 05/02/2018
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 15/02/2018
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 19/03/2018
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	19/03/2018 a 23/03/2018
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no Portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	A partir de 28/03/2018
Início do pagamento das bolsas de estudo.	A partir de 01/04/2018

## 3. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua São Paulo, 1436 - Bairro Vila Célia CEP 79.010-050 – Campo Grande/MS  
<http://www.fundect.ms.gov.br> E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

**3.1.** As bolsas aprovadas e concedidas serão financiadas e pagas diretamente pelo CNPq aos estudantes/bolsistas com os recursos previstos no Acordo de Cooperação Fundect/CNPq publicado no Diário Oficial da União n.º 10, com circulação em 15/01/2015, página 12.

**3.2.** Serão concedidas até 130 (cento e trinta) bolsas de estudo a estudantes selecionados e indicados pelos orientadores.

**3.3.** Serão reservadas até 13 vagas para pessoas com necessidades educacionais específicas, desde que atendam aos requisitos exigidos nesta Chamada e tenha relatório dos órgãos competentes.

**3.4.** O período de duração do projeto e das bolsas será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**3.5.** O valor da bolsa é fixado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais pagos pelo CNPq.

**3.6.** O recurso financeiro referente à bolsa será depositado pelo CNPq diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência indicada pelo bolsista.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

##### **4.1. Para o Orientador:**

- a) Ser o pesquisador proponente da proposta;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Ter vínculo formal com a instituição de ensino superior e/ou pesquisa, não sendo professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- e) Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- e) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, entre outros;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Plano de Trabalho;
- g) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- h) Possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>);

- i) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT e com o CNPq no momento da submissão, análise e contratação da proposta;
- j) Não ter qualquer restrição com as Fazendas Públicas no momento da assinatura do Termo de Compromisso;
- k) Não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa.

#### **4.2. Para o Estudante:**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>);
- e) Estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizadas em um dos 12 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme item 4.3 deste edital de seleção e em um dos seguintes níveis:
  - e.1) Ensino fundamental;
  - e.2) Ensino médio;
  - e.3) Curso técnico integrado de nível médio;
  - e.4) Educação de Jovens e Adultos – EJA;
  - e.5) Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA;
  - e.6) Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/AJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final.
- f) Não estar matriculado no último ano do curso mencionado na alínea “e” no ato da submissão da proposta;
- g) Ter matrícula ativa na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- h) Dispor de no mínimo 08 horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- i) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde estuda;
- j) Não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência;
- k) não acumular a bolsa de iniciação científica júnior com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional.

#### **4.3. PARA A INSTITUIÇÃO/LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

#### **4.3.1 Instituição de Ensino Básico:**

- a) Preferencialmente ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI;
- b) Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) Laboratórios de Base Científica e/ou dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- d) Disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- e) Indicar um Professor Supervisor das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede pública de ensino;
- f) Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s);
- g) Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola de origem;
- h) Atuar como agente de ligação e comunicação entre a Instituição de Ensino superior (Coordenação de Pesquisa ou e orientador) e o(s) estudante(s);
- i) Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor orientador;
- J) Colaborar na orientação do(s) estudante(s) na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela Instituição de Ensino Superior e Caravana da Ciência realizada no Estado;
- k) Notificar o orientador do projeto e a Coordenação de Pesquisa correspondente, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

#### **4.3.2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:**

- a) Possuir sede de ensino e/ou pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) Disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- d) Possuir curso de graduação reconhecido pelo MEC e curso de pós-graduação consolidado.

**Parágrafo Único:** As instituições de ensino e/ou pesquisas envolvidas no projeto deverão estar sediadas em um dos seguintes municípios:

- |                 |                    |
|-----------------|--------------------|
| 1. Aquidauana   | 3. Cassilândia     |
| 2. Campo Grande | 4. Chapadão do Sul |

- 5. Corumbá
- 6. Dourados
- 7. Paranaíba

- 9. Três Lagoas
- 10. Jardim
- 11. Nova Andradina
- 12. Naviraí

- 8. Ponta Porã

#### **4.4. Para a Proposta:**

- a) Ter na equipe da proposta o envolvimento de 03 a 10 estudantes da rede pública (municipal, estadual ou federal);
- b) É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- c) Envolver na equipe de execução pelo menos um professor do ensino fundamental, médio ou técnico integrado de nível médio no desenvolvimento do Plano de Trabalho para atuar como Professor Supervisor das atividades desenvolvidas pelos alunos no âmbito da Escola, e
- d) Apresentar de forma clara e objetiva a parceria entre a instituição de ensino superior e/ou pesquisa e a escola pública desenvolvendo pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com forte interface em extensão tecnológica com potencialidade para uso dos Laboratórios de Base Científica existentes na escola pública.

### **5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**5.1.** Cadastro do orientador, dos estudantes bolsistas e do professor supervisor na execução do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT.

**5.2.** Currículo lattes atualizado de todos os membros do projeto.

**5.3.** Preenchimento, obrigatório, do Formulário Eletrônico pelo orientador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

**5.3.1. Plano de Trabalho com até 10 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 1):**

- 1. Título do Plano de Trabalho;
- 2. Descrição do Laboratório Base Científica e da Escola Pública e/ou da infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- 3. Justificativa do problema a ser abordado;
- 4. Objetivos Gerais e Específicos;
- 5. Metodologia;
- 6. Atividades e Cronograma de Execução;

7. Resultados esperados, produtos e avanços;

8. Referências.

**5.3.2.** Declaração digitalizada com a assinatura do representante legal da IES que comprove vínculo do proponente (**Anexo 02**). Os representantes legais da instituição podem ser:

a) Reitoria,

b) Vice-Reitoria,

c) Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e/ou Pós-Graduação.

**5.3.3.** Documentos pessoais digitalizados do orientador:

a) RG e CPF (**Anexo 03**);

b) Comprovante de residência em nome do orientador. Caso o comprovante não esteja em nome do orientador, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço (**Anexo 04**); e

c) Comprovante de maior titulação (**Anexo 05**) (certificado ou Ata de defesa da dissertação/tese).

**5.3.4.** Formulário de Inscrição da Instituição que oferta o Ensino básico declarando apoio ao projeto e que possui Laboratório de Base Científica e/ou dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista. (**Anexo 06**).

**Parágrafo Único:** Poderá participar alunos de mais de uma instituição de ensino básico, desde que atendam os requisitos elencados nos itens 4.2 e 4.3.1.

**5.3.5.** Formulário de inscrição de todos os estudantes de iniciação científica selecionados pelo orientador (**Anexo 07**).

**5.3.6.** Declaração digitalizada do orientador de que não possui parentesco com o mestrando proponente candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal, visando cumprir o item 4.1, alínea "I". (**Anexo 08**).

## **6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O orientador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, apenas uma proposta na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

**6.2.** As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O orientador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

**6.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação será composta de três fases:

- (1) Análise de Enquadramento,
- (2) Análise de Mérito e Relevância por um Comitê de Especialistas, e
- (3) Análise e Homologação pelo CNPq e FUNDECT.

### **7.1. Fase 1: Análise de Enquadramento**

**7.1.1.** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos exigidos nos itens 4 e 5 e pela forma e prazo do item 6 desta Seleção.

**7.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

**7.1.3.** Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

**7.1.4.** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

### **7.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância por um Comitê de Especialistas**

**7.2.1.** As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê de Especialistas do Estado de Mato Grosso do Sul, composto por representantes das três grandes áreas do conhecimento: ciências da vida, ciências exatas e da terra e ciências humanas e sociais, dimensionada de acordo com a demanda. Seus membros deverão ter:

- a) vínculo com instituição de ensino ou pesquisa;
- b) experiência em pesquisa;
- c) titulação mínima de doutor ou perfil equivalente; e
- d) currículo lattes atualizado (CNPq).

**7.2.2.** É vedado participar do Comitê de Especialistas o pesquisador que:

- a) Tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Chamada;
- b) Esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.



**7.2.3.** Os especialistas se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

**Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.**

Critérios de análise e julgamento		Conceito
<b>A</b>	Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 5,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 3 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 2 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 1 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>C</b>	Coerência textual e metodológica consistentes.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

**7.2.4.** Caberá ao especialista emitir parecer sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- a) Recomendar a proposta com restrições ou
- b) Não recomendar a proposta.

**7.2.5.** A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual do orientador e emitirá pontuação conforme Tabela 02.

**Tabela 02: Critérios de Julgamento do Currículo do Orientador.**

<b>Critério e Análise de Julgamento</b>
<b>Indicadores de Produção nos últimos 03 anos</b>

	Conceito	Valor de referência
Artigos Publicados em Periódicos	Muito Bom – 3,0 pontos	Acima de 12
	Bom –2,0 pontos	De 6 a 12
	Regular – 1,0 pontos	De 3 a 5
	Inconsistente – 0,5 ponto	Até 2
Resumos publicados em anais de eventos	Muito Bom – 3,0 pontos	Acima de 20
	Bom –2,0 pontos	De 11 a 20
	Regular – 1,0 pontos	De 6 a 10
	Inconsistente – 0,5 ponto	Até 5
Orientações Concluídas nos últimos 03 anos	Mestres e Doutores	3 pontos
	Somente Mestres	2 Pontos
	Iniciação Científica e Iniciação Científica Junior	1 ponto
	Nenhuma	0 ponto
<b>Vínculo atual com programa de pós-graduação em Mato Grosso do Sul.</b>		
Vínculo atual com programa de pós-graduação em Mato Grosso do Sul	Sim	1,0 pontos
	Não	0 ponto

**7.2.6.** A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelo Comitê de Especialistas (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do orientador (Tabela 02).

**7.2.7.** Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

### **7.3. Fase 3: Análise e Homologação pelo CNPq e FUNDECT**

**7.3.1.** Nesta fase, caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar os pareceres emitidos pelos especialistas (Fase 2) e emitir uma Ata de Julgamento para análise do CNPq contendo a relação das propostas recomendadas e seus respectivos bolsistas, com as pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância das propostas.

**7.3.2.** As propostas não recomendadas terão os motivos publicados na área restrita do pesquisador.

**7.3.3.** Após análise e homologação do CNPq, a Diretoria-Executiva da FUNDECT homologará o resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**7.3.4.** O resultado final das propostas aprovadas e não aprovadas será publicado em DOE.

## **8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DO PROJETO/BOLSA**

**8.1.** Após a homologação do resultado final, o pesquisador proponente deverá entregar no prazo estabelecido os seguintes **documentos à FUNDECT**:

- a) Projeto aprovado e assinado;
- b) Declaração original com a assinatura do representante legal da IES que comprove vínculo do proponente (Anexo 2);
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente (orientador): RG, CPF, Comprovante de residência em nome do proponente (orientador). Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço (Anexo 4);
- d) Comprovante de maior titulação (certificado ou Ata de defesa da dissertação/tese);
- e) Formulário de Inscrição da Instituição de Ensino básico declarando apoio ao projeto e que possui Laboratório de Base Científica e/ou dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista. (anexo 6);
- f) Formulário de inscrição de todos os estudantes de iniciação científica selecionados pelo orientador/proponente;
- g) Autorização dos pais ou responsáveis de cada um dos bolsistas selecionados (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado);
- h) Histórico Escolar atualizado do estudante;
- i) Comprovante de frequência do estudante do ano letivo corrente;
- j) Cópia do RG e CPF do estudante;
- k) Cópia do comprovante de residência atualizado do estudante, ou de seus genitores, podendo ser utilizada a declaração do Anexo 4 deste Edital;
- l) Cópia da proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil do Estado de Mato Grosso do Sul em nome do estudante ou Cópia do Cartão bancário;
- m) Cópia do currículo lattes atualizado do orientador e estudante;
- n) Declaração original da IES de que o orientador não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), visando cumprir o item 4.1, alínea “k”;
- o) Declaração original do orientador de que não possui parentesco com o mestrando proponente candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal, visando cumprir o item 4.1, alínea “l”;
- p) Certidões negativas com as Fazendas Públicas.

**8.2.** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto/bolsa.

## **9. CONCESSÃO DA BOLSA**

**9.1.** A concessão das bolsas aos estudantes será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso/Contrato assinado pelo CNPq/FUNDECT, orientador, estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da escola/local de realização da atividade. Neste termo serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações da escola/local de realização da atividade e de todos os demais partícipes: orientador/proponente; estudante/bolsista; Instituição Executora – IES; CNPq e Fundect.

**9.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente (orientador) com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**9.3.** A liberação das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

**9.4.** A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da instituição de ensino;
- c) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;
- d) Quando o estudante não cumprir com as atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (orientador);

**9.5.** O pagamento da bolsa poderá ser suspenso nos seguintes casos: se o estudante não entregar o relatório parcial no prazo previsto; se a avaliação do relatório mostrar desempenho insatisfatório; se houver solicitação do proponente orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**10.1.** A pedido do orientador, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado mediante ofício entregue à Diretoria científica da FUNDECT.

**10.2.** O proponente do Projeto (Orientador) poderá por meio do preenchimento ofício solicitar substituição do estudante bolsista, podendo indicar outro estudante para a vaga, desde que atenda os requisitos estabelecidos no item 4.2 e atenda as exigências do CNPq.

**10.3.** O proponente do Projeto (Orientador) deverá enviar o relatório do estudante substituído para a FUNDECT em até 30 dias após seu desligamento, sob pena de ficar

inadimplente junto ao Programa.

**10.4.** Os estudantes substituídos não poderão retornar ao Programa durante o período de vigência deste edital.

**10.5.** A substituição de bolsista será implementada pelo CNPq a partir da análise dos documentos, sem possibilidade de pagamento retroativo.

**10.6.** Para concessão da bolsa ao novo estudante, o proponente orientador deverá entregar na FUNDECT os documentos solicitados no item 8, alínea “f” a “l”.

**10.7.** O novo estudante indicado dará continuidade a execução das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho do estudante substituído.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** O proponente orientador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

**11.2.** O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do proponente orientador e o número e da Chamada.

**11.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

**11.4.** A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

## **12. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**12.1.** Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto, deverão citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio do CNPq e da FUNDECT.

**12.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**13.1.** O proponente orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT como:

a) Relatórios técnico-científicos (parcial e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, conforme Plano de Trabalho aprovado.

b) Participação na Feira de Iniciação Científica Júnior realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde o proponente orientador, professor supervisor, e estudantes deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.

**13.2.** Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação de proponente orientador e/ou professor supervisor da instituição de ensino básico.

## **14. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **14.1. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

a) Executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais;

b) Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

c) Comprovar à FUNDECT, semestralmente, seu vínculo como estudante na instituição de ensino de nível básico: comprovante de matrícula, frequência e rendimento escolar;

d) Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

e) Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;

f) Estar matriculado em escola pública em um dos níveis estabelecidos no item 4.2;

g) Estar desvinculado do mercado de trabalho.

### **14.2. ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE ORIENTADOR**

a) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

b) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica;

c) Acompanhar e avaliar o bolsista nas atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

d) Auxiliar no cadastro do currículo do bolsista na Plataforma Lattes (CNPq);

e) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

f) Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira;

g) Elaborar relatório parcial e relatório final das atividades desenvolvidas. O relatório parcial deverá ser entregue no final dos seis primeiros meses de bolsa e o relatório

final no término da vigência. Os modelos de relatórios estão disponíveis no SIGFUNDECT; e

h) Comunicar à FUNDECT qualquer mudança, dificuldades e desistência do estudante no Programa PIBICJr-MS.

### **14.3. ATRIBUIÇÕES PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFERTANTE DO ENSINO BÁSICO**

a) Incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

b) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;

c) Indicar um professor supervisor para atuar diretamente na execução das atividades dos bolsistas e auxiliar o proponente orientador em suas atribuições;

d) Dar suporte a execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar.

### **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT e/ou do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**16.1.** Cabe ao proponente orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

**16.2.** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente orientador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº9.279 de maio de 1996, da Lei de Inovação nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa CNPq nº 13/2008 e as demais disposições legais vigentes.

**17.2.** Em casos de eventual impedimento do proponente orientador, que impossibilite a continuidade da pesquisa, a FUNDECT deverá ser consultada quanto ao cancelamento do projeto.

**17.3.** A FUNDECT, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

**17.4.** O proponente orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

**17.5.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do proponente orientador na forma da Lei.

**17.6.** As decisões finais em relação aos recursos analisados em última instância administrativa pelo Conselho Superior da Fundect e pelo CNPq são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**17.7.** A Fundect e o CNPq não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica júnior na execução de suas atividades de pesquisa.

**17.8.** Não haverá substituição do orientador de projeto contratado.

**17.9.** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício.

**17.10.** O orientador poderá solicitar suspensão ou cancelamento do projeto por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa.

**17. 11.** A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

**17.12.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT/ e-mail: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br).

**17.10.** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 as 13:30 horas.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia

CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Tel/Fax: (67) 3316 -6700

E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), 27 de novembro de 2017.

**Márcio de Araújo Pereira**



**Anexo 01**

**Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS N° 10/2017 – PIBIC-Jr-MS**

**Título do Projeto de Pesquisa**

<Nome do Orientador>

<Data>

<Município>-MS

**1. DESCRIÇÃO DO LABORATÓRIO DE BASE CIENTÍFICA E DA ESCOLA PÚBLICA**

---

**2. JUSTIFICATIVA DO TEMA A SER ABORDADO**

---

**3. OBJETIVOS**

---

**3.1. Objetivo(s) Geral(s)**

**3.2. Objetivos Específicos**

**4. METODOLOGIA**

---

**5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DETALHADO**

---

	Ano: 2018				
	A	S	O	N	D
Plano de atividades – AÇÕES - 1º semestre					

	Ano: 2018						
	J	F	M	A	M	J	J
Plano de atividades – AÇÕES 2º semestre							

--	--	--	--	--	--	--	--

5.1. Apresentar cronograma detalhado, mês a mês, das atividades que serão executadas.

5.2. Apresentar a carga horária semanal de trabalho do orientador (2 horas, 3 horas ou 4 horas semanais) e do bolsista (20 horas semanais).

## 6. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS

---

## 7. REFERÊNCIAS

---

### Anexo 02

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

#### Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS Nº 10/2017 – PIBIC-Jr-MS

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_, com vínculo empregatício junto à esta instituição \_\_\_\_\_ e vinculado ao Programa de Pós Graduação \_\_\_\_\_, tem a concordância desta para coordenar o projeto de pesquisa intitulado “ \_\_\_\_\_ ”.

Declaro ainda que o professor mencionado acima não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), pertencendo ao quadro de docente permanente.

Afirmo disponibilizar a(o) referido(a) pesquisador(a) a infraestrutura, abaixo discriminada, necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.

Infraestrutura necessária (caso tenha que discriminar com a instituição):

--

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Cargo ou função: Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

### **Anexo 03**

#### **DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO COORDENADOR**

**Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS N° 10/2017 – PIBIC-Jr-MS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG no. \_\_\_\_\_, SSP / \_\_\_\_\_, CPF no. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.

ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (RG e CPF DO COORDENADOR (frente e verso)

Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato pdf e anexar no SIGFUNDECT.

### **Anexo 04**

#### **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

**Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS N° 10/2017 – PIBIC-Jr-MS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG no. \_\_\_\_\_, SSP / \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.

**ESCANEAR E ANEXAR O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E SALVAR**

**DOCUMENTO EM PDF**

**CASO NÃO TENHA COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM SEU NOME PREENCHER A DECLARAÇÃO ABAIXO E INSERIR A CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente)**

**(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)**

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual n.º 4.082/2011 eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MS, DECLARO que \_\_\_\_\_ reside no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome:

**ANEXO 05**

Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS N° 10/2017 – PIBIC-JR

**COMPROVANTE DE TITULAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que apresento título de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ pela Universidade \_\_\_\_\_, obtido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Anexar a cópia do comprovante de titulação (frente e verso)

**Anexo 06**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ESCOLA**

Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS N° 10/2017 – PIBIC-Jr-MS

DADOS DA ESCOLA		
Nome	CNPJ	
Rua/Av		
Bairro	Complemento	
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefones para contato	
	Celular	Fixo
( ) ESCOLA MUNICIPAL ( ) ESCOLA ESTADUAL ( ) ESCOLA FEDERAL		

DADOS DO (A) DIRETOR (A)			
Nome			
Data Nascimento	CPF	RG	Órgão Expedidor
Rua/Av			
Bairro		Complemento	
Cidade		Estado	CEP
E-mail		<b>Telefones para contato</b>	
		Celular	Fixo
DADOS DO (A) PROFESSOR (A) INDICADO (A)			
Nome			
Data Nascimento	CPF	RG	Órgão Expedidor
Rua/Av			
Bairro		Complemento	
Cidade		Estado	CEP
E-mail		<b>Telefones para contato</b>	
		Celular	Fixo

**Declaro que daremos todo o apoio necessário ao desenvolvimento do projeto e informo que possuímos Laboratório de Base Científica para desenvolvimento do mesmo.**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Diretor da Escola**

**(Nome do Diretor)**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Professor Indicado**

**(Nome do Professor)**

**Anexo 07**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE**

**Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS N° 10/2017 – PIBIC-Jr-MS**

<b>DADOS SOBRE O ESTUDANTE</b>			
Nome		Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.	
Data Nascimento	CPF	RG	Órgão Expedidor
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Naturalidade		Nacionalidade	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
Rua/Av.			
Bairro		Complemento	
Cidade		Estado	CEP
E-mail		<b>Telefones para contato</b>	
		Celular	Fixo
<input type="checkbox"/> ESCOLA MUNICIPAL		<input type="checkbox"/> ESCOLA ESTADUAL	
<input type="checkbox"/> ESCOLA FEDERAL			
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL		<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO	
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INTEGRADO			
<input type="checkbox"/> PROFISSIONAL		<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Série/Ano em que estuda:			
Tem alguma das deficiências abaixo?			
<input type="checkbox"/> Dificuldade permanente de enxergar?			
<input type="checkbox"/> Dificuldade permanente de ouvir?			
<input type="checkbox"/> Deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais			

**Coloque em Grau de Prioridade (1), (2) ou (3) a área de seu interesse para a realização do Projeto de Iniciação Científica. Considerar (1) a área de maior prioridade, (2) a área intermediária e (3) a menor prioridade.**

<i>ÁREAS</i>	<b>ASSINALE COM “1, 2 ou 3”</b>
--------------	---------------------------------

<b>Exatas:</b> Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Astronomia, Física, Química e Geociências.	( )
<b>Ciências Biológicas:</b> Genética, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Microbiologia, Parasitologia, Ecologia, Oceanografia, Botânica e Zoologia	( )
<b>Engenharias:</b> Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia	( )
<b>Engenharias:</b> Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes, Engenharia de Minas, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia	( )
<b>Ciências da Saúde:</b> Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Saúde Coletiva, Educação Física,	( )
<b>Ciências Agrárias:</b>	( )
<b>Ciências Sociais Aplicadas:</b>	( )
<b>Ciências Humanas:</b>	( )
<b>Artes</b> (Música, Canto, Dança, Teatro, Educação Artística)  Arquitetura e Urbanismo	( )

### ANEXO 08

Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS N° 10/2017 – PIBIC-JR

#### COMPROVANTE DE PARENTESCO

Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_